



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI COORDENADORIA DE PROTOCOLO	
PROTOCOLO Nº 688/2011	
DATA	11 NOV. 2011
HORAS	09:30
<i>Ricardo Barbosa</i>	
Carimbo/Assinatura	

LEI Nº. 1.978, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2011.

Altera a Lei Municipal nº 1.822, de 31 de agosto de 2009, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS;

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - O termo final do prazo previsto no art. 1º, caput, da Lei Municipal nº 1.822, de 28 de agosto de 2009, fica prorrogado até 31 de dezembro de 2011.

Parágrafo Único – Fica obrigado o município a realizar, no prazo previsto no *caput* deste artigo, o concurso público para provimento dos cargos vagos.

Art. 2º - Altera a Tabela do art. 1º da Lei nº 1.822, de 28.08.2009, suprimindo a segunda linha.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 29 de agosto de 2011.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins,
10 de novembro de 2011.

ALEXANDRE TADEU SALOMÃO ABDALLA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
PUBLICAÇÃO NO MURAL
PUBLICADO: 16/11/2011

ASSINATURA